



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 15/2022

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SELEÇÃO DE COORDENADOR (A) INSTITUCIONAL DO PROGRAMA
RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - PRP**

A Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, por meio da Pró-Reitoria de Graduação torna público o Processo Seletivo Simplificado de Seleção de Coordenador institucional/UFERSA no Programa Residência Pedagógica (PRP), regulamentado pela Portaria MEC/CAPES Nº 82, de 26 de abril de 2022.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Residência Pedagógica é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, que tem por finalidade fomentar projetos institucionais de residência pedagógica implementados por Instituições de Ensino Superior, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores da educação básica nos cursos de licenciatura.

1.2. São objetivos do Programa Residência Pedagógica - PRP:

- I. fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- II. contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;
- III. estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;
- IV. valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional; e
- V. induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

2. DA COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL

2.1. A Coordenação Institucional será designada a um professor(a) da UFERSA responsável pela execução do projeto institucional de Residência Pedagógica;

2.2. O/A coordenador(a) institucional fará jus a uma bolsa no valor de R\$ 1.500,00, cujo pagamento dar-se-á somente após o início das atividades



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

do projeto, conforme período de vigência estabelecido no instrumento de concessão a ser firmado entre a UFERSA e a CAPES.

2.3. A efetivação do pagamento da bolsa de coordenador(A) institucional é de responsabilidade da CAPES/MEC.

2.4. São atribuições da Coordenação Institucional:

- I. responder pela gestão do PRP perante a UFERSA, as secretarias de educação e a CAPES;
- II. coordenar o processo seletivo dos docentes orientadores, dos preceptores e dos residentes, observando os requisitos para participação no PRP;
- III. acompanhar as atividades dos subprojetos junto aos docentes orientadores, zelando pelo cumprimento das atividades previstas no projeto institucional;
- IV. reunir-se periodicamente com os participantes do programa, visando garantir o bom andamento dos subprojetos;
- V. divulgar os documentos oficiais e demais informações relevantes sobre o PRP entre os participantes do programa;
- VI. participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do programa, com vistas ao seu aprimoramento;
- VII. assinar documentos relacionados ao programa, solicitados pela CAPES.
- VIII. coordenar a inserção e a atualização dos dados do projeto institucional nos sistemas de gestão da CAPES;
- IX. cadastrar no sistema de pagamento da CAPES os bolsistas na modalidade de Docente Orientador, e gerenciar o pagamento das bolsas para esses participantes;
- X. monitorar e acompanhar o pagamento dos bolsistas vinculados ao PRP na UFERSA;
- XI. comunicar imediatamente à CAPES qualquer alteração ou descontinuidade das atividades do projeto Institucional ou de seus subprojetos;
- XII. articular-se com as secretarias de educação e com os diretores das escolas para definir estratégias que viabilizem a participação e a permanência dos professores da educação básica no programa;
- XIII. gerir o pagamento dos bolsistas da UFERSA de acordo com as atividades que desempenham no programa;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFRSA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

XIV. solicitar aos participantes a documentação comprobatória do atendimento aos requisitos previstos na portaria CAPES/GAB Nº 82, de 26 de abril de 2022 e manter essa documentação arquivada na UFRSA conforme legislação pertinente;

XV. suspender ou cancelar o pagamento das bolsas nos casos previstos no regulamento e nos editais do PRP, garantindo a ampla defesa dos bolsistas implicados;

XVI. elaborar e apresentar os documentos e relatórios solicitados pela CAPES, referentes ao período em que esteve na função, mesmo que já não esteja mais vinculado ao PRP ou à UFRSA;

XVII. manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PRP, zelando para que sejam cumpridas por todos os envolvidos na implementação do programa na UFRSA; e

XVIII. participar, quando convocado, de reuniões, seminários, avaliações ou quaisquer outros tipos de eventos organizados pela CAPES no âmbito do PRP.

2.5. São requisitos para concorrer à vaga na modalidade de coordenador(a) institucional do PIBID/UFRSA:

I. Ser professor(a) efetivo(a) do quadro permanente de servidores da UFRSA, e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura;

II. Possuir título de mestre ou doutor;

III. ser aprovado(a) por instância colegiada acadêmica da administração superior da UFRSA;

IV. possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

V. preferencialmente, possuir experiência como coordenador(a) de área ou docente orientador(a) em subprojeto do PIBID/PRP ou como coordenador(a) institucional de um dos Programas;

VI. possuir experiência na formação de professores, comprovada pela atuação em pelo menos três das seguintes atividades:

a. coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;

b. coordenação de curso de licenciatura (como titular);

c. gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico em escola da educação básica);

d. docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

- e. docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);
 - f. docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica; e
 - g. docência na educação básica (função docente).
- VII. não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente na UFERSA.

2.6. O/A coordenador(a) Institucional do PRP não poderá receber bolsa por período superior a 96 meses, nos termos do que dispõe o artigo 48 da Portaria 82/2022.

3. DO PROJETO INSTITUCIONAL

3.1. O projeto institucional do PRP deverá estar de acordo com o Capítulo IV da Portaria Mec/Capes Nº 82, de 26 de abril de 2022 e com o Edital Mec/Capes Nº 24/2022.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas através do link disponível no menu Editais em prograd.ufersa.edu.br

4.2. Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outro meio que não seja de acordo com o item anterior e/ou fora do prazo estipulado no cronograma deste edital

4.3. No momento da inscrição o candidato declara ter pleno conhecimento dos termos do processo seletivo simplificado, bem como com a veracidade das informações prestadas.

4.4. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá fazer upload dos seguintes documentos:

- I. Ficha de Inscrição (modelo anexo I)
- II. Currículo Lattes atualizado
- III. Documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no item 2.6;
- IV. Barema de pontuação, conforme Anexo II
- V. Declaração de pleno conhecimento (anexo III)

4.5. Serão desclassificados(as) os candidatos(as) que não apresentarem todos os documentos listados no 4.4.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFRSA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 5.1. O processo de seleção será de responsabilidade da Prograd.
- 5.2. O Resultado do processo seletivo será validado/homologado pelo Consuni.
- 5.3. Os candidatos (as) serão avaliados(as) a partir dos critérios definidos no Barema de Pontuação (anexo II)
- 5.4. A pontuação final é o resultado da somatória de pontos do Barema.
- 5.5. A classificação dos (as) candidatos(as) dar-se-á nominalmente, por ordem decrescente de pontuação final.
- 5.6. Os critérios de desempates são:
- I. Maior tempo de experiência em docência no ensino superior
 - II. Maior tempo de experiência em Programas de Formação docente
 - III. Maior idade

6. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

- 6.1. Os resultados serão divulgados na página da Prograd (prograd.ufersa.edu.br), em conformidade com o cronograma especificado no item 6.

7. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do Edital	16/05/2022
Período de Inscrição	16/05/2022 a 22/05/2022
Processo Seletivo	23/05/2022
Publicação do Resultado Parcial	23/05/2022
Prazo para apresentação de recurso	24/05/2022 (até às 23h,59min)
Publicação do Resultado Final	25/05/2022



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O coordenador institucional selecionado será responsável pela elaboração do projeto institucional que concorrerá ao Edital MEC/CAPES Nº 24/2022 - Programa Residência Pedagógica (PRP)

8.2. Os casos omissos serão analisados e decididos pela PROGRAD

ANANIAS AGOSTINHO DA SILVA
Pró-Reitor Adjunto de Graduação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – PRP/2022

1. Dados do(a) candidato(a)
a. Nome:
b. Matrícula siape:
c. CPF:
d. Telefones:
e. E-mail:
2. Atuação:
a. Curso de licenciatura:
b. Campus:
3. Assinatura:
a. Data: ____/____/____.
b. Assinatura: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFRSA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

ANEXO II

BAREMA DE PONTUAÇÃO – PRP/2022

ITEM AVALIADO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
ATUAÇÃO NA LICENCIATURA			
Docência em disciplina de estágio curricular supervisionado	2 por semestre	20	
Coordenação de curso de licenciatura(titular)	0,5 por semestre	5	
Docência em curso de Licenciatura	(0,6 por semestre, excetuando-se período da docência em disciplina de estágio curricular)	6	
TOTAL ATUAÇÃO NA LICENCIATURA	-	31	
ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA			
Experiência como docente da educação básica	1 por ano	10	
Experiência em gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico em escola da educação básica)	1 por ano	10	
TOTAL ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA	-	20	
ATUAÇÃO NA FORMAÇÃO DE PROFESSORES			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

Coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal	2 por ano	30	
Docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização)	1 por 20 horas	13	
Docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica	0,6 por período semestre	6	
TOTAL DE ATUAÇÃO NA FORMAÇÃO DE PROFESSORES	-	49	
PONTUAÇÃO FINAL		100	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaro ter pleno conhecimento dos termos deste processo seletivo, e compromisso pela veracidade das informações prestadas.

_____, ____/____/____.

Local e data

Assinatura